Câmara Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 49 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

PROMULGA A

EMENDA Nº 05 À LEI ORGÂNICA

AUTOR: VEREADOR KOKEN IHA

Art. 1º - No art. 355 da Lei Orgânica do Município, onde se lê:..."poderá abater até 5%(cinco por cento) dessas despesas...", leia-se: ..."poderá abater até 20%(vinte por cento) dessas despesas...".

Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA AGENOR LAPENNA, em 13 de dezembro de 1991.

DANIEL MARTINES
PRESIDENTE

DAVI MENDONÇA
1º SECRETÁRIO

RENATO CARUSO
2º SECRETÁRIO

Proc. nº 203/91
lcs